



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 768/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E AGENTES PÚBLICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Araíoses, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal nº. 10.820/2003 a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, vinculados ao Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput deste artigo se estende aos agentes públicos, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Artigo 2º – Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dos agentes públicos.

Artigo 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:

JOAO
CANDIDO
CARVALHO
NETO:0991
5591349

Assinado de forma
digital por JOAO
CANDIDO
CARVALHO
NETO:09915591349
Dados: 2025.09.25
15:16:51 -03'00'

I – consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II – consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Araíoses, Estado do Maranhão;

Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Araíoses – MA, CEP 65.570-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

III – interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes públicos, em favor da consignatária.

IV – margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa.

Artigo 4º – Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I – mensalidade a favor de entidade sindical;

II – mensalidade a favor de entidade associativa;

III – Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV – Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V – Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo, pensionista ou agentes públicos.

Artigo 5º – Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de Lei ou decisão judicial, compreendendo:

I – pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II – cumprimento de decisão judicial.

Artigo 6º – A margem consignável é o percentual correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos, pensões e subsídios percebidos no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da Lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

JOAO
CANDIDO
CARVALHO
NETO:09915
591349

Assinado de forma
digital por JOAO
CANDIDO
CARVALHO
NETO:09915591349
Dados: 2025.09.25
15:17:07 -03'00'

Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Araíoses – MA, CEP 65.570-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

§1º. O valor da remuneração, provento, pensão ou subsídios mensais, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I – diárias;
- II – salário-família;
- III – décimo terceiro salário;
- IV – adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V – adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI – adicional noturno;
- VII – adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII – funções gratificadas;
- IX – horas extras;
- X – abonos;
- XI – demais verbas de caráter não permanente.

JOAO
CANDIDO
CARVALHO
NETO:0991
5591349

Assinado de forma
digital por JOAO
CANDIDO
CARVALHO
NETO:09915591349
Dados: 2025.09.25
15:17:23 -03'00'

Artigo 7º - As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses.

Artigo 8º - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Araiões – MA, CEP 65.570-000.